



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 18 de dezembro de 2023.

PC nº 271.12.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 61**, de 18 de dezembro de 2023, que desafeta áreas da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bens imóveis.

Trata-se dos terrenos localizados na esquina da Rua Manoel Vaz com a Rua Marcelino Dantas, com área de 15,90m<sup>2</sup> (quinze metros e noventa décimos quadrados), e na esquina da Rua Manoel Vaz com a Rua Ribeiro Guimarães, com área de 17,50m<sup>2</sup> (dezesete metros e cinquenta décimos quadrados), pertencentes, respectivamente, às matrículas nº 178.685 e nº 178.684, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André.

A intenção da Administração é alienar os terrenos ao proprietário do lote lindeiro por intermédio da investidura.

Cumprе destacar que, as áreas em questão, por suas características e dimensões não podem ser aproveitadas isoladamente a nenhum outro fim urbanístico específico, pois, tratam-se de áreas públicas remanescentes e sem aproveitamento.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560

881

PAULO SERRA

Prefeito

Assinado de forma  
digital por PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560881

Dados: 2023.12.18

15:36:16 -03'00'

Excelentíssimo Senhor

Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340039003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 61, DE 18.12.2023**

**DESAFETA** áreas da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bens imóveis.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 7.857/2006,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, os terrenos abaixo designados, de propriedade do Município de Santo André:

I – Terreno localizado à Rua Manoel Vaz esquina com a Rua Marcelino Dantas, com 15,90 m<sup>2</sup> (quinze metros e noventa décimos quadrados), de classificação fiscal nº 090.190.106, pertencente à matrícula nº 178.685, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 7.857/2006, com as seguintes características:

“Um terreno constituído da concordância do alinhamento das Ruas Marcelino Dantas e Manoel Vaz, na Vila Alzira, que assim se descreve: inicia-se no ponto A no alinhamento da Rua Marcelino Dantas no início da curva de concordância com o alinhamento da Rua Manoel Vaz, ponto esse distante 12,00 metros da divisa do imóvel de classificação fiscal nº 09.190.029 (Matrícula nº 13.669) da Rua Marcelino Dantas; deste ponto segue com 14,14m pela curva de concordância projetada entre as duas ruas, confrontando com imóvel de classificação fiscal nº 09.190.029 (Matrícula nº 13.669) até o ponto B no alinhamento da Rua Manoel Vaz; deste ponto segue com 6,93m confrontando com o remanescente do leito da Rua Manoel Vaz até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda em chanfro na distância de 2,40 metros confrontando com o remanescente do leito das Ruas Manoel Vaz e Marcelino Dantas até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,68m, pelo atual alinhamento da Rua Marcelino Dantas confrontando com o remanescente do seu leito até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 15,90m<sup>2</sup> (quinze metros e noventa décimos quadrados).”





Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

II – Terreno localizado à Rua Manoel Vaz esquina com a Rua Ribeiro Guimarães, com 17,50m<sup>2</sup> (dezesete metros e cinquenta decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 09.190.105, pertencente à matrícula nº 178.684, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 7.857/2006, com as seguintes características:

“Um terreno constituído da concordância do alinhamento das Ruas Ribeiro Guimarães e Manoel Vaz, na Vila Alzira, que assim se descreve: inicia-se no ponto A no alinhamento da Rua Ribeiro Guimarães no início da curva de concordância com o alinhamento da Rua Manoel Vaz, ponto esse distante 12,00 metros da divisa do imóvel de classificação fiscal nº 09.190.077 (Matrícula nº 64.639) com a Rua Ribeiro Guimarães; deste ponto segue com 14,14m pela curva de concordância projetada entre as duas ruas, confrontando com imóvel de classificação fiscal nº 09.190.077 (Matrícula nº 64.639) até o ponto B no alinhamento da Rua Manoel Vaz; deste ponto segue com 4,00m pela curva de concordância projetada entre as duas ruas, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 09.190.078 (Matrícula nº 66.131) até o ponto C, no alinhamento da Rua Manoel Vaz; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com a distância de 4,00 metros confrontando com o remanescente do leito da Rua Manoel Vaz até o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 6,29m, confrontando com o remanescente do leito das Rua Manoel Vaz com Rua Ribeiro Guimarães até o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,82 metros, pelo atual alinhamento da Rua Ribeiro Guimarães confrontando com o remanescente do seu leito até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 17,50m<sup>2</sup> (dezesete metros e cinquenta decímetros quadrados).”

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a alienar as áreas descritas no art. 1º desta lei, observadas as cautelas legais, à Igreja de Cristo Pentecostal Internacional em Santo André, pelo valor total de R\$ 55.633,55 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 10.999,554 (dez mil, novecentos e noventa e nove inteiros e quinhentos e cinquenta e quatro milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no *caput*, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor nos termos previsto no § 11, do art. 100 da Constituição Federal.





Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor estabelecido no *caput*, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2023.

PAULO  
HENRIQUE PINTO  
SERRA:16668560  
881

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HENRIQUE PINTO  
SERRA:16668560881  
Dados: 2023.12.18  
15:09:58 -03'00'

**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

